

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

FUNDAÇÃO RUI CUNHA

E O

ISCTE -

INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

PREÂMBULO

Considerando que a FUNDAÇÃO RUI CUNHA (FRC) foi constituída em 2012, com sede em Macau, tendo como escopo principal contribuir para o desenvolvimento da identidade, quer do sistema jurídico da RAEM, individual e autónomo, quer das gentes de Macau e da sua singular cultura, intervindo filantrópica e culturalmente na sua sociedade civil. No seio da FRC existe uma unidade orgânica virada para a investigação científica aplicada ao estudo, reflexão e difusão do direito, designada por Centro de Reflexão, Estudo e Difusão do Direito de Macau (CRED-DM).

Considerando que o ISCTE – Instituto Universitário Lisboa (ISCTE-IUL) foi constituído em 1972, em Lisboa, tendo como escopo principal contribuir para serviços públicos de excelência à escala global nas áreas do ensino superior, investigação científica e ligação à comunidade social e económica.

Considerando que a prossecução dos objectivos estatutários da FRC e a identificação com estes do projecto de cooperação desenvolvido pelo ISCTE-IUL é oportuno, estratégico e, por isso, recomendável o estabelecimento de relações de parceria em projectos e colaboração sustentada entre ambas as instituições.

ASSIM:

A **FUNDAÇÃO RUI CUNHA**, com sede na Avenida da Praia Grande, N 759, R/C, Macau, instituição adiante designada por FRC ou **PRIMEIRO OUTORGANTE** representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Rui Cunha,

e,

ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, detentor do NIF 501510184, adiante designado por ISCTE-IUL ou **SEGUNDO OUTORGANTE**, representado pelo seu Reitor, Professor Doutor Luís Antero Reto,

celebram o presente **PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1.^a

As instituições outorgantes cooperarão entre si, tendo em vista vários objectivos genéricos, designadamente âmbito das parcerias e acções de colaboração entre ambas as organizações, na perspectiva dos seus recíprocos interesses e benefícios, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação. A colaboração estabelecida neste Protocolo abrange preferencialmente os seguintes tipos de acções:

- a) Desenvolvimento de acções e iniciativas nas áreas relacionadas com as infra-estruturas imateriais do direito, economia, história e relações internacionais, nomeadamente o enquadramento jurídico, num contexto de globalização e de inovação nos negócios internacionais;
- b) Realização conjunta de operações de incentivo à prossecução das agendas de cada uma das organizações;
- c) Prestação de apoio técnico-científico e serviços cruzados.

2.^a

Como finalidades específicas o presente Protocolo visa estabelecer condições de convergência e cooperação nas áreas do ensino, investigação e consultoria:

- a) Organização conjunta de seminários, colóquios e jornadas lusofonas, com especial enfoque no direito, designadamente no campo da propriedade intelectual, e regulação económica;
- b) Criação de produtos para ensino à distância *e-learning* aproveitando as valências já disponíveis nos sítios www.creddm.org e www.iscte.pt;
- c) Realização de colóquios, jornadas, seminários, tendo em vista a divulgação científica de temas gerais e o debate específico em torno do Direito de matriz portuguesa em Macau;
- d) Troca de publicações e reforço mútuo da biblioteca do ISCTE e da FRC;
- e) A colaboração e participação em eventos relacionados com saídas profissionais, dentro da área jurídica;

- f) Criação de oportunidades de formação em direito complementares às valências do ISCTE tal que seja ministrada por juristas da RAEM, escolhidos pela FRC, por exemplo em vários módulos dentro de programas geridos pelo ISCTE nos vários países de Língua Portuguesa;
- g) Orientação e co-tutela da Fundação Rui Cunha em todas as Formações jurídicas práticas a serem leccionadas e cuja organização caiba a ambos os signatários;
- h) Exploração em torno de um Observatório de Tendências, onde para além de investigação científica e consultoria se criará uma base de dados única no que ao fenómeno “*innovation in gaming*” diz respeito;

3.ª

Todas as iniciativas tendentes à execução do disposto na cláusula anterior serão objecto de projectos específicos, aprovados pelos órgãos competentes de ambos os signatários.

4.ª

Os encargos financeiros com a realização das iniciativas previstas na cláusula 1.ª deverão ser auto-remunerativos sendo custeados mediante verbas próprias dos outorgantes ou patrocínios, apoios e contra-prestações obtidos por estas junto de outras entidades e públicos. Tendo em conta vista a realização das iniciativas previstas na cláusula 1.ª, a FRC e o ISCTE facultarão a utilização:

- a) das salas necessárias;
- b) dos apoios de pessoal administrativo necessário;
- c) suportes de reprografia necessários;
- d) utilização dos meios de comunicação e redes sociais úteis.

5.ª

Para todas as comunicações e outras diligências necessárias à execução do presente protocolo, as instituições outorgantes designam as seguintes entidades:

- a) Pela FRC: Coordenadora do CRED-DM, Dra. Filipa Guadalupe (+85363261682; filipa@fundacao-rc.org);
- b) Pelo ISCTE-IUL: XXXXXX.

6.^a

O presente protocolo terá a duração de três anos a contar da sua celebração, sendo renovável automaticamente por períodos iguais e sucessivos, salvo denúncia por qualquer das instituições outorgantes, feita com pelo menos 3 meses de antecedência.

7.^a

Sendo identificadas outras áreas de interesse comum, as partes procurarão colaborar entre si mediante a celebração de convénios específicos para o efeito, complementares do presente Protocolo de Cooperação.

Assinado em Lisboa em 24 de Junho de 2014

Pela FRC

Pelo ISCTE – IUL

Dr. Rui Cunha
(Presidente da Fundação Rui Cunha)

Professor Doutor Luis Antero Reto
(Reitor)